PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2023

Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei visa assegurar às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Manacapuru, a Assistência Psicológica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a prevenção e a redução das sequelas decorrentes do processo cirúrgico de retirada parcial ou total das mamas.

Parágrafo Único. O direito previsto no caput deste Artigo, se aplica a todas as mulheres que receberem Laudo Médico para cirurgia de Mastectomia em Unidade Pública de Saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º A Assistência Psicológica de que trata essa lei será realizada de acordo com a avaliação clínica de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde especializados que as acompanham definirem qual a técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de março de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa tão somente garantir o direito de apoio as mulheres que tem a sua vida modificada no que se refere às repercussões psicológicas, relacionamento familiar, funcionamento social, imagem corporal.

Na mastectomia, a mulher passa pela perda de um órgão carregado de símbolos e identidade, o que, além das complicações advindas do próprio adoecimento, pode resultar também em problemas na imagem corporal, na auto aceitação, e na qualidade de vida.

Receber o parecer de câncer de mama é uma notícia destruidora, ocasionando grande impacto na vida das pessoas, fazendo com que as pacientes e suas famílias sejam abarrotadas por emoções como sofrimento, medo, raiva, angústia e ansiedade, além de prejuízos nas capacidades sociais, funcionais e vocacionais.

A mastectomia, mesmo sendo uma mediação temida e que, por ser parte do recurso terapêutico, interfere no estado físico, emocional e social, sucedendo na mutilação de uma região do corpo, ainda é uma das intervenções em que a maior parte das mulheres com câncer é submetida.

Tais situações e, em especial, as referidas cirurgias, ocasionam transformações dolorosas na vida das mulheres, como mudanças da autoimagem, da autoestima, visto que a mama é um órgão repleto de simbolismo para a mulher principalmente por conta da maternidade. A amputação total ou parcial de tal membro pode deixar a mulher envergonhada, mutilada e carregando fortes repercussões emocionais. Simultaneamente a todas essas demandas, o acompanhamento psicológico auxilia, ainda, a mulher no processo de ressignificação do corpo mutilado, reavaliando comportamentos pessoais que normalmente são empregados nas relações estabelecidas consigo mesmo, com familiares, com amigos e com o mundo.

Por tudo isso, Nobres Edis, resta demonstrada a relevância da presente proposição, que visa garantir as mulheres mastectomizadas o apoio psicológico desde o diagnóstico do câncer de mama, perpassando pela aceitação da doença, ajudando a compreender as suas angústias, incertezas e aceitando as suas modificações corporais e psíquicas durante o processo, inclusive com a melhora das relações com os familiares, com amigos, com aa sociedade e consigo mesma.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de março de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA